



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.30.03-SETCULT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE, vem abrir o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARÁ - FEQUAJUCE PARA FORNECIMENTO DO CORPO DE JURADOS E DEMAIS DESPESAS VISANDO A LISURA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DAS QUADRILHAS NO SÃO JOÃO DE CAUCAIA 2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este processo de Inexigibilidade de licitação encontra esteio no Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Como é sabido, a Licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do Art. 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal Nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar Licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "*Licitação e Contrato Administrativo*", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127)

Seguindo o que dispõe a legislação vigente e a doutrina dominante, o caso em tela reflete uma típica situação de inviabilidade de competição, não podendo assim ocorrer o procedimento licitatório, ficando caracterizada a Inexigibilidade de Licitação.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Departamento de Gestão de Licitações

Av. Coronel Correia, nº 1073 Parque Soledade – Caucaia/CE E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br





Socies 30 de La Constantina de Const

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação a ser firmada entre a Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE e o Município de Caucaia para o Festival Junino de Caucaia 2022 com o objetivo de realizar uma das maiores manifestações culturais de todo Estado.

Este movimento é composto por grupos de manifestações populares de quadrilhas juninas tradicionais e estilizadas, que há muitos anos vem fazendo a alegria das diversas comunidades existentes.

O Festival Junino de Caucaia é um dos eventos mais esperados pela população e já faz parte do calendário cultural da região. O evento sempre foi apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo parte das funções governamentais da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal, in verbis:

Art. 183. Cabe ao Município estimular, apoiar e preservar as manifestações culturais locais e regionais, bem como promover ou colaborar nas atividades culturais de interesse da comunidade.

Parágrafo único caput . A fim de cumprir o disposto no deste artigo, deverá o Município contar com a participação da comunidade organizada e representativa, quanto ao planejamento, execução e acompanhamento destas ações.

No corrente ano, intenciona filiar o evento na Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, posto que todas as quadrilhas juninas selecionadas no Edital n° 005/2022 SETCULT estão regulamente filiadas a FEQUAJUCE.

Essa contratação, além de fornecer um corpo de jurados com expertise na competição, possibilitará que todos os grupos juninos participantes pontuem automaticamente para o ranking de apuração das participantes do Festival Cearense de Quadrilhas Juninas da FEQUAJUCE em 2022, evento que credencia a campeã para representar o Estado do Ceará no Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, promovido pela Confederação Brasileira de Quadrilhas Juninas – CONFEBRAQ e a FEQUAJUCE é a única instituição do Ceará que credencia a representante para esse evento de âmbito nacional.

Não se tem conhecimento no Estado do Ceará da existência de outra pessoa jurídica que possa prestar serviços com excelência e conhecimento técnico necessário para o evento do porte de um Festival de Quadrilha, bem como apoiei as manifestações culturais em âmbito nacional.

O preço dos serviços prestados pela FEQUAJUCE, segundo proposta encaminhada está orçado em R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contrafação está satisfatório e compatível com os preços praticados em outros eventos do gênero.

Departamento de Gestão de Lieitações Av. Coronel Correia, nº 1073 Parque Soledade – Caucaia/CE E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br





Rubrica de Constantes de Cartes de C

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a FEDERACAO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARA, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.697.795/0001-35**, apresentando esta, documentos que comprovam ser a única instituição do Estado do Ceará que indica a quadrilha representante do Estado para participar do Concurso Nacional de Quadrilhas juninas e de Concurso Nacional de Destaques promovido pela Confederação Brasileira de Quadrilha Juninas - CONFEBRAQ.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação da única instituição do Estado do Ceará regulamentada, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Assim, vale ressaltar que o valor a ser pago encontra-se compatível e adequado com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias .

O Valor Global será de R\$ 2.432,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 90 (noventa) dias.

6 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
32.01-SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	13.392.0101.2.135.0000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA IURÍDICA

7. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos dias 01 e 02 de Julho de 2022 no Festival Junino de Caucaia.

Departamento de Gestão de Licitações

Av. Coronel Correia, nº 1073 Parque Soledade – Caucaia/CE E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br



Fis.

Rubrica

Rubrica

Poperint

8. DO PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato:
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do gestor, cabendo a ele suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018. Para tanto, o gestor fica ciente que poderá ser responsabilizado nas esferas civil e administrativa caso exista, no presente procedimento, algum indício de dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados, direta ou indiretamente.

Cauçaia - Ce, 15 de Junho de 2022.

Wagner Vieira Vidal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

